



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA
Escola Nacional de Saúde Pública

Regulamento para eleição
dos Representantes dos Estudantes no Conselho Pedagógico da
Escola Nacional de Saúde Pública

A eleição dos Representantes dos Estudantes para o Conselho Pedagógico tem como objectivo garantir a participação paritária dos estudantes no Conselho, devendo o mecanismo de eleição procurar garantir a representatividade dos diferentes cursos da Escola com duração superior a um ano.

Assim, nos termos da competência regulamentar que me é conferida pelos Estatutos da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa, aprovo o seguinte Regulamento:

Artigo 1.º

Processo eleitoral

O processo eleitoral dos representantes dos Estudantes no Conselho Pedagógico será conduzido por uma Comissão Eleitoral designada pelo Director, sob proposta do Conselho Pedagógico, com o calendário fixado no mapa Anexo que faz parte integrante do presente regulamento.

Artigo 2º

Cadernos Eleitorais

1. O Caderno Eleitoral dos Estudantes, composto pelos estudantes inscritos na ENSP, será elaborado segundo decisão do Director, o qual se anexa ao presente Regulamento.
2. No Caderno Eleitoral dos Estudantes constará o nome e o respectivo curso.



J.P.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA
Escola Nacional de Saúde Pública

3. Poderão ser apresentadas ao Presidente da Comissão Eleitoral no prazo de três dias úteis após a publicação, reclamações fundamentadas, relativamente a irregularidades dos cadernos eleitorais, devendo a comissão eleitoral julgar a questão no prazo de quarenta e oito horas e afixar os cadernos eleitorais definitivos.

Artigo 3.º

Mesa de voto

1. A mesa de voto é composta pelos membros da Comissão Eleitoral e pela Secretária do Conselho Pedagógico, sendo o presidente da mesa o presidente da comissão eleitoral, ou alguém por ele nomeado.
2. O acto eleitoral decorrerá em dois dias, de acordo com a calendarização do mapa Anexo, funcionando a mesa de voto das 13.00 horas às 18.30 horas.
3. Após o fecho da mesa no segundo dia, proceder-se-á à contagem dos votos, e elaborar-se-á uma acta, assinada por todos os membros da mesa, onde serão registados os resultados da votação.
4. A acta será entregue no próprio dia ao Director, que procederá à afixação dos resultados no prazo de vinte e quatro horas.

Artigo 4º

Método de escrutínio

1. Nos termos do nº 1 do artigo 14º dos Estatutos da ENSP serão eleitos seis membros efectivos e três membros suplentes.
2. A votação é nominal e realiza-se por escrutínio secreto.
3. Os candidatos são ordenados de acordo com a votação obtida, com salvaguarda de o 2º, 3º, 4º, 5º e 6º estudantes mais votados em cada curso só poderem ser eleitos depois de serem representados todos os cursos da ENSP com votação expressa, de forma a garantir a máxima representatividade dos cursos.



UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA
Escola Nacional de Saúde Pública

4. Serão eleitos como membros efectivos os seis estudantes mais votados entre os elegíveis, sujeito à qualificação do ponto anterior.
5. Os três membros suplentes serão eleitos de acordo com a votação obtida, sujeito à qualificação do ponto 3 do presente artigo.

Artigo 5º

Calendário Eleitoral

O Calendário Eleitoral é o que se anexa a este Regulamento e que dele faz parte integrante.

Conselho Pedagógico consultado em 21 de Novembro de 2014

Aprovado pelo Diretor da Escola Nacional de Saúde Pública da Universidade Nova de Lisboa, em 24 de Novembro de 2014.

Ass.

Professor Doutor João António Pereira, Diretor da ENSP/UNL

Publique-se na página web da ENSP/UNL

ANEXO

**Eleição dos Representantes dos Representante dos Estudantes
no Conselho Pedagógico da Escola Nacional de Saúde Pública**

Calendário

Publicitação dos Cadernos Eleitorais (organizados por cursos)		...dede....
Reclamações aos Cadernos Eleitorais	3 dias úteis	Até de..... de ...
Afixação dos Cadernos Eleitorais definitivos	1 dia útil	... de de
Eleições	Após 1 dia útil	...dede
Afixação dos resultados eleitorais	24 horas seguintes	...de de

Lisboa, de de